



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº195/2021,  
FIRMADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal , **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Kirst n.º 359, Sala A, Bairro São João na cidade de Pinheirinho do Vale/RS, inscrita no CNPJ sob nº 24.038.642/0001-48, representada neste ato Pelo Sr. Paulo Pedro Serafini, inscrito no CPF nº 611.513.190-15 e portador da Carteira de Identidade com Registro geral sob o n.º 804241568, residente e domiciliado na cidade de Pinheirinho do Vale/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 195/2021 de prestação de serviços mensais, conforme descrito no objeto na cláusula segunda do contrato, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO:** É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2025 até 25 de novembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato prestação de serviços, nº195/2021 firmado em 26 de setembro de 2021 na Tomada de Preço nº 09/2021, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:** Em conformidade com a cláusula terceira do contrato original firmado em 26 de novembro de 2021, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, fixado em 4,6808%, passando o valor mensal R\$4.910,00(quatro mil e novecentos e dez reais) para R\$5.139,00(cinco mil e cento e trinta e nove reais), a contar de 26 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 26 de novembro de 2021, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil

Rodeio Bonito - RS, 21 de novembro de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PAULO  
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO  
DUARTE:34437282191  
DN: cn=PAULO DUARTE,34437282191, c=BR,  
o=Brasil, ou=Commercial,  
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR  
Data: 2025.11.21 10:00:48 -03'00'

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Documento assinado digitalmente



PAULO PEDRO SERAFINI  
Data: 21/11/2025 10:57:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda**  
**CNPJ: Nº 24.038.642/0001-48**  
**Contratada**

LEONARDO  
ZATTI

Assinado digitalmente por  
LEONARDO ZATTI  
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,  
email=leonardozatti1@gmail.com  
Data: 2025.11.21 10:01:00 -03'00'

**De acordo em data supra:**  
**Leonardo Zatti**  
**Assessoria jurídica.**  
**OAB/RS 125.423**